

**ILMO(A). SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MG**

REF.:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5097/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO VIÁRIA DA ROTATÓRIA LOCALIZADA NO CRUZAMENTO DA AV. FRIMISA, AV. DOUTOR ÂNGELO TEIXEIRA DA COSTA, AV A E RUA JOSÉ PEDRO DE CARVALHO, BAIRRO FRIMISA, LATITUDE 19°45'48''19S E LONGITUDE 43°52'52''13W.

CONSTRUTORA SINARCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº03.367.118/0001-40, com sede da Rua Capitão Sancho, nº 209, Centro, João Pinheiro – MG, e-mail: [juridico@sinarco.com.br](mailto:juridico@sinarco.com.br), por meio de sua procuradora infra-assinada, vem respeitosa e tempestivamente, perante V.S.<sup>a</sup>, apresentar CONTRA RECURSO a respeito da licitação supramencionada:

**CONTRARRAZÕES**

Ao recurso administrativo interposto pela empresa Engecom Construtora LTDA, no dia 11/07/2021.

Primeiramente insta consignar que a presente é tempestiva, uma vez que, o envio está dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, no dia 22/07/2022.

Acerca do recurso apresentado, cabe destacar que em nada a proposta da Construtora Sinarco violou qualquer rito do certame, evidenciado no que se explana abaixo.

O recurso da concorrente Engecom Construtora LTDA apresentado à esta comissão permanente de licitações, afirma que nossa proposta contém supostas falhas insanáveis, conforme os itens 3 e 4 de seu recurso apresentado.

Ora, vejamos o que o edital da referida concorrência pública aborda sobre erros insanáveis, dispostos nos itens 12.4.2.2 e 12.4.2.3:

*“12.4.2.2 Não serão aceitas alterações de materiais ou índices de materiais em relação as composições de referências; sendo*



Rua Capitão Sancho, 209 - Centro  
João Pinheiro - MG - 38770-000



+55 (38) 3561-2334



[comercial@sinarco.com.br](mailto:comercial@sinarco.com.br)  
[www.sinarco.com.br](http://www.sinarco.com.br)



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 178032107221323922200-1  
Data: 21/07/2022 15:53:47  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANG72393-L212:



06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400  
Torre, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Adauto José Fernandes Ribeiro

TJPB



*consideradas as alterações ou exclusões de materiais ou índices de materiais em relação às composições de referência erros insanáveis”;*

Neste disposto, observamos claramente a regra do certame, onde inclusive o próprio reclamante não demonstra qualquer alteração referente a **materiais**, seja por alteração, exclusão e/ou índices tangentes ao mesmo, em nossa proposta e documentação anexa.

*“12.4.2.3 Havendo alterações no coeficiente de produtividade, a fiscalização poderá exigir justificação / comprovação de exequibilidade dos mesmos, sob pena de desclassificação”;*

Acima, a própria citação deixa bem claro que o certame permite a alteração dos coeficientes de produtividade. Logo, vejamos o que dispõe o artigo 44, da lei 8.666/93, abaixo:

*“Art. 44.*

*(...)*

*“§ 3o Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”*

O parágrafo terceiro, como visto, trata de preços de insumos, salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos. Em nada se refere à produtividade, na execução dos serviços. Continuando a análise:

*“Art. 48. Serão desclassificadas:*

*(...)*

*II – Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.*

*§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:*



a) *média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou*

b) *valor orçado pela administração.*

Sobre o disposto no inciso II, o parágrafo 1º exige que uma das alternativas (alíneas “a” ou “b”) sejam cumpridas. Logo, observa-se para fins práticos que, a alínea “b” satisfaz a condição de exequibilidade, (Quadro 1):

QUADRO 1 – ANÁLISE DE DESCONTO OFERTADO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CUSTO UNIT. LICITADO	CUSTO UNIT. PROPOSTA	DESCONTO OFERTADO
1.3	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA	U	1,00	R\$ 639,93	R\$ 511,95	20,00%
9.4	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M2	26,62	R\$ 39,20	R\$ 31,36	20,00%

Das condições de inexecuibilidade, conforme podemos observar o disposto no inciso II, para uma proposta ser considerada manifestamente inexecuível, é necessário que o valor da proposta seja inferior a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou, o valor orçado pela administração.

O quadro apresentado acima, mostra que o percentual de desconto ofertado nos seguintes itens foi de 20% (vinte por cento), ou seja, o valor representa 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração, o que é completamente admissível, dentro das condições apresentadas pela lei 8.666/93.

#### ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

A Norma Regulamentadora nº 04 (NR 04), é a Norma que regulamenta os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.

O dimensionamento do SESMT se faz com base no grau de risco da atividade principal e o número de funcionários no estabelecimento da empresa.

A NR 04, define e obriga que toda empresa privada ou publica tenha um quadro de colaboradores do SESMT.

Segue abaixo as diretrizes do dimensionamento do SESMT, conforme NR04:

4.1 As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. (Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)

4.2 O dimensionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho vincula-se à gradação do risco da atividade principal e ao



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 178032107221323922200-3  
Data: 21/07/2022 15:53:48  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tino Normal C: ANG72395-XRLG:



NS: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400  
Torre, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Adauto Jose Fernandes Ribeiro

TJPB



número total de empregados do estabelecimento, constantes dos Quadros I e II, anexos, observadas as exceções previstas nesta NR. (Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)

4.2.1 Para fins de dimensionamento, os canteiros de obras e as frentes de trabalho com menos de 1 (um) mil empregados e situados no mesmo estado, território ou Distrito Federal não serão considerados como estabelecimentos, mas como integrantes da empresa de engenharia principal responsável, a quem caberá organizar os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. (Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)

4.2.1.1 Neste caso, os engenheiros de segurança do trabalho, os médicos do trabalho e os enfermeiros do trabalho poderão ficar centralizados. (Alterado pela Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983)

4.2.1.2 Para os técnicos de segurança do trabalho e auxiliares de enfermagem do trabalho, o dimensionamento será feito por canteiro de obra ou frente de trabalho, conforme o Quadro Este texto não substitui o publicado no DOU II, anexo. (Alterado pela Portaria SSMT n.º 34, de 11 de dezembro de 1987)

Seguindo as diretrizes da NR 04, primeiramente observamos principal da atividade econômica da CONSTRUTORA SINARCO LTDA, conforme cadastro do CNPJ da empresa abaixo:

FIGURA 1 – RECORTE DO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) DA SINARCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.367.118/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/1999
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA SINARCO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		



Acima, verificamos que a **CONSTRUTORA SINARCO LTDA** está enquadrada nos seguintes código e descrição da atividade econômica principal:

▪ **41.20-4-00 - Construção de edifícios**

Sabendo da principal atividade econômica da empresa, o próximo passo é olhar no quadro I da NR 04, observando qual o grau de risco que a empresa se enquadra, conforme quadro abaixo:

FIGURA 2 – RECORTE DO QUADRO I DA NORMA NR 04

38.3	Recuperação de materiais	
38.31-9	Recuperação de materiais metálicos	3
38.32-7	Recuperação de materiais plásticos	3
38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	3
39	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	
39.0	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	
39.00-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	3
<b>F</b>	<b>CONSTRUÇÃO</b>	
<b>41</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS</b>	
41.1	Incorporação de empreendimentos imobiliários	
41.10-7	Incorporação de empreendimentos imobiliários	1
41.2	Construção de edifícios	
41.20-4	Construção de edifícios	3
<b>42</b>	<b>OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA</b>	
42.1	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais	
42.11-1	Construção de rodovias e ferrovias	4
42.12-0	Construção de obras-de-arte especiais	4
42.13-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	3
42.2	Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos	
42.21-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	4
42.22-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	4
42.23-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	4
42.9	Construção de outras obras de infra-estrutura	
42.91-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais	4
42.92-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	4
42.99-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	3

FONTE: Norma Regulamentadora No. 4 (NR-4), Pág. 21

De acordo com a NR 04, sabendo do grau de risco em que a principal atividade da empresa se enquadra, devemos observar no quadro II número de funcionários no estabelecimento da empresa pelo grau de risco. Segue abaixo o quadro II da NR 04:



FIGURA 3 – RECORTE DO QUADRO II DA NORMA NR 04

<b>QUADRO II</b> (Alterado pela Portaria SSMT n.º 34, de 11 de dezembro de 1987)									
<b>DIMENSIONAMENTO DOS SESMT</b>									
Grau de Risco	N.º de Empregados no estabelecimento	50 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2.000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	Acima de 5000 Para cada grupo De 4000 ou fração acima 2000**
		Técnicos							
1	Técnico Seg. do Trabalho				1	1	1	2	1
	Engenheiro de Seg. do Trabalho						1*	1	1*
	Aux. Enfermagem do Trabalho						1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1*	1
	Médico do Trabalho						1*	1	1*
2	Técnico Seg. do Trabalho				1	1	2	5	1
	Engenheiro de Seg. do Trabalho					1*	1	1	1*
	Aux. Enfermagem do Trabalho					1	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	1
	Médico do Trabalho					1*	1	1	1
3	Técnico Seg. do Trabalho		1	2	3	4	6	8	3
	Engenheiro de Seg. do Trabalho				1*	1	1	2	1
	Aux. Enfermagem do Trabalho					1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	1
	Médico do Trabalho				1*	1	1	2	1
4	Técnico Seg. do Trabalho	1	2	3	4	5	8	10	3
	Engenheiro de Seg. do Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1
	Aux. Enfermagem do Trabalho				1	1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	1
	Médico do Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1

(\*) Tempo parcial (mínimo de três horas)  
 (\*\*) O dimensionamento total deverá ser feito levando-se em consideração o dimensionamento de faixas de 3501 a 5000 mais o dimensionamento do(s) grupo(s) de 4000 ou fração acima de 2000.

OBS: Hospitais, Ambulatórios, Maternidade, Casas de Saúde e Repouso, Clínicas e estabelecimentos similares com mais de 500 (quinhentos) empregados deverão contratar um Enfermeiro em tempo integral.

FONTE: Norma Regulamentadora No. 4 (NR-4), Pág. 35

A Norma NR 04 é bem clara quanto a necessidade de técnico de segurança do trabalho no local da obra de acordo com o grau de risco, observando o grau de risco de acordo com a atividade principal da empresa (Grau 3), e mais precisamente de acordo com o objeto da presente licitação (Grau 4). Nota-se que há a necessidade de um técnico de segurança do trabalho fixo na obra, somente quando a obra atingir em seu pico o número superior a 50 funcionários.

Foi elaborado um histograma de mão de obra, observando os coeficientes de produtividade das respectivas composições de preço unitário da proposta apresentada, atentando para o cronograma de execução dos serviços conforme cronograma físico-financeiro, segue a seguir histograma de mão de obra:



**FIGURA 4 – HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA**

			HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA							
			OBRA: IMPLANTAÇÃO VIÁRIA DA ROTATÓRIA LOCALIZADA NO CRUZAMENTO DA AV. FRIMISA, AV. DOUTOR ÂNGELO TEIXEIRA DA COSTA, AV. A E RUA JOSÉ DE CARVALHO, BAIRRO FRIMISA.							
DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL CPU's	QUANTIDADE MÊS (TOTAL CPU's / 220)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
AJUDANTE	HORAS	441,88	3,00	1,00	-	-	1,00	-	1,00	3,00
ARMADOR	HORAS	220,74	2,00	-	-	-	1,00	1,00	-	2,00
AUXILIAR	HORAS	6,75	1,00	1,00	-	-	-	-	-	1,00
BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS	HORAS	3,72	1,00	1,00	-	-	-	-	-	1,00
CALCETEIRO COM ENCARGOS	HORAS	326,35	2,00	-	-	-	-	1,00	1,00	2,00
CARPINTEIRO	HORAS	2.124,34	10,00	1,00	2,00	2,00	1,00	2,00	2,00	10,00
ELETRICISTA	HORAS	0,33	1,00	1,00	-	-	-	-	-	1,00
ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação,	HORAS	3,22	1,00	-	1,00	-	-	-	-	1,00
JARDINEIRO COM ENCARGOS	HORAS	20,32	1,00	-	-	-	0,20	0,30	0,50	1,00
LETRISTA (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	HORAS	4,59	1,00	-	-	-	-	-	1,00	1,00
Montador	HORAS	2,45	1,00	-	-	-	-	-	1,00	1,00
OFICIAL (Inclui Alimentação , EPI's e outros)	HORAS	0,01	1,00	-	-	-	-	-	1,00	1,00
OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	0,08	1,00	-	-	-	-	1,00	-	1,00
PEDREIRO	HORAS	560,96	3,00	-	1,00	-	-	1,00	1,00	3,00
PINTOR	HORAS	108,51	1,00	1,00	-	-	-	-	-	1,00
Pré-marcador	HORAS	0,06	1,00	-	-	-	-	-	1,00	1,00
RASTELEIRO COM ENCARGOS	HORAS	224,00	2,00	-	-	-	1,00	1,00	-	2,00
SERVENTE	HORAS	6.621,72	31,00	2,00	5,00	6,00	8,00	8,00	2,00	31,00
TOPOGRAFO INTERMEDIARIO	HORAS	185,00	1,00	1,00	-	-	-	-	-	1,00
VIGIA DIURNO COM ENCARGOS	HORAS	1.724,96	8,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	1,00	8,00
VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS	HORAS	1.100,00	5,00	-	1,00	1,00	1,00	1,00	-	4,00
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>										
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	MÊS	6,00	6,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	6,00
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS COM	MÊS	6,00	6,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	6,00
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MÊS	1,00	1,00	0,17	0,17	0,16	0,17	0,17	0,16	1,00
<b>TOTAL</b>				<b>12,17</b>	<b>13,17</b>	<b>12,16</b>	<b>17,37</b>	<b>20,47</b>	<b>14,66</b>	

Como podemos observar o histograma acima, teremos um pico de aproximadamente 21 (vinte e um) funcionários no mês 5 (cinco) de execução da obra, que representa 28,21% (vinte e oito vírgula cinquenta e um por cento) da execução total da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro, segue cronograma físico-financeiro:



ARTÓRIO

 Autenticação Digital Código: 178032107221323922200-7  
 Data: 21/07/2022 15:53:48  
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
 Selo Digital Tino Normal C: ANG72399-8TSH:


NS: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400  
 Torre, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Adauto José Fernandes Ribeiro

TJPB



**FIGURA 5 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS					
			1	2	3	4	5	6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 86.119,02	70,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%
			R\$ 60.283,31	R\$ 5.167,14	R\$ 5.167,14	R\$ 5.167,14	R\$ 5.167,14	R\$ 5.167,14
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 229.890,86	6,77%	11,23%	17,79%	25,69%	29,10%	9,42%
			R\$ 15.566,79	R\$ 25.807,91	R\$ 40.897,12	R\$ 59.061,15	R\$ 66.890,88	R\$ 21.667,01
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 40.456,42	80,00%	20,00%				
			R\$ 32.365,14	R\$ 8.091,28				
4	TRABALHOS EM TERRA	R\$ 388.712,97	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%		
			R\$ 77.742,59	R\$ 116.613,89	R\$ 116.613,89	R\$ 77.742,59		
5	DRENAGEM	R\$ 399.709,73		40,00%	20,00%	20,00%		20,00%
				R\$ 159.883,89	R\$ 79.941,95	R\$ 79.941,95		R\$ 79.941,95
6	MURO CONTENÇÃO - RAMO D	R\$ 34.574,52				100,00%		
						R\$ 34.574,52		
7	MURO CONTENÇÃO - RAMO E	R\$ 89.363,50				50,00%	50,00%	
						R\$ 44.681,75	R\$ 44.681,75	
8	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.174.220,27			20,00%	30,00%	50,00%	
					R\$ 234.844,05	R\$ 352.266,08	R\$ 587.110,14	
9	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 30.699,07						100,00%
								R\$ 30.699,07
10	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 8.475,15						100,00%
								R\$ 8.475,15
11	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 251.874,67				20,00%	30,00%	50,00%
						R\$ 50.374,93	R\$ 75.562,40	R\$ 125.937,33
	% SIMPLES		6,80%	11,54%	17,46%	25,74%	28,51%	9,94%
	R\$ SIMPLES		R\$ 185.957,84	R\$ 315.564,12	R\$ 477.464,15	R\$ 703.810,11	R\$ 779.412,30	R\$ 271.887,66
	% ACUMULADO		6,80%	18,34%	35,81%	61,55%	90,06%	100,00%
	R\$ ACUMULADO		R\$ 185.957,84	R\$ 501.521,96	R\$ 978.986,11	R\$ 1.682.796,22	R\$ 2.462.208,53	R\$ 2.734.096,18

Observando as condições da NR 04, o histograma e o cronograma físico-financeiro apresentados acima, entende-se que não há a necessidade de um técnico de segurança do trabalho a tempo fixo para a execução dos serviços, uma vez que, não será atingido o pico de 50 funcionários simultâneos na obra, trazendo assim economia de aproximadamente R\$ 28.068,05 (vinte e oito mil, sessenta e cinco reais e cinco centavos) ao erário público municipal.

Expostas todas as contra razões acima, a CONSTRUTORA SINARCO LTDA vem respeitosamente requerer:

- 1) Que o recurso interposto pela **ENGECOM CONSTRUTORA LTDA** seja **INDEFERIDO** por esta comissão;
- 2) A **MANUTENÇÃO** do resultado em que a **CONSTRUTORA SINARCO** sagrou-se vencedora.

Termos em que,  
 Pede e espera o deferimento.

Atenciosamente,

João Pinheiro – MG, 21 de julho de 2022.



Assinado de forma digital  
 por PAULO CESAR  
 BIDOIA:05247174607  
 Dados: 2022.07.21  
 15:16:03 -03'00'

**CONSTRUTORA SINARCO LTDA**  
**CNPJ 03.367.118/0001-40**  
 Paulo Cesar Bidoia – Analista de PCP  
 CPF 052.471.746-07

